



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 636/14

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII, DO ART. 24,
DA LEI MUNICIPAL N. 4.872/2009, QUE DISPÕE
SOBRE O ZONEAMENTO E REGULAMENTA O USO
E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO
DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo

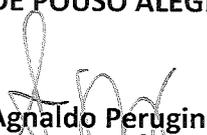
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VII, do art. 24, da Lei Municipal n. 4.872/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

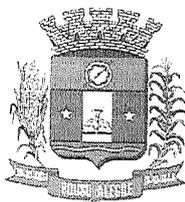
“VII - a área coberta prevista para estacionamento e manobras de veículos”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 01 DE JULHO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcio José Faria
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 636/2014

Objetiva o presente Projeto de Lei alterar a redação do inciso VII, do art. 24, da Lei Municipal n. 4.872/09, para finalidade de excluir do cômputo no Coeficiente de Aproveitamento a **“área coberta prevista para estacionamento e manobras de veículos”**.

Na redação atual consta:

“Art. 24. Para efeito de cálculo do CA, não serão computados como área total da construção:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

V - ...

VII – a área coberta prevista para estacionamento e manobras de veículos, não situada no subsolo, nas seguintes dimensões máximas:

a – sem limite, para a edificação total ou parcialmente destinada a uso residencial;

b – para a edificação destinada a uso não residencial, até 20% (vinte por cento) da área total construída.

Com a nova redação em nenhuma hipótese a área destinada a estacionamento e manobras de veículos será computada no Coeficiente de Aproveitamento. Desta forma, será estimulada a criação de vagas de garagens nos novos empreendimentos, viabilizando melhores condições no trânsito nas vias públicas.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto em questão votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL